****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 235/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cedência de uso de bem municipal à Associação de Produtores Rurais Nova Aliança e dá outras providências.

 O Prefeito Municipal do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. VOLMIR MATT, no uso das suas atribuições, , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D’Oeste, autorizado a efetuar cedência de Uso de um Trator URSUS, modelo 5312, Chassi 0123143, à Associação de Produtores Rurais Nova Aliança, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Linha P10, Lote 166, Gleba 001, na Zona rural do município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.341/0001-45.

Art. 2º - Para a caracterização legal necessária, deverá ser elaborado Termo próprio de cedência, entre a Municipalidade e a Associação beneficiada, através dos seus representantes, constando dos direitos e obrigações para ambas as partes, que, no mínimo, obedecerá ao convênio efetuado entre o Município de São Felipe D’Oeste e o Estado de Rondônia, que deu origem a liberação do recurso para aquisição do bem descrito na cláusula anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal